



DECRETO Nº 203/2019

Cidade Ocidental-GO, 10 de abril de 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
À SERVIDORA LUIZA
GONÇALVES NETA CORDEIRO,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da
Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº
70/2012 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de
Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos
proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **LUIZA GONÇALVES NETA
CORDEIRO**, CPF nº 578.125.784-53, servidora efetiva desta municipalidade,
ocupante do cargo de Merendeira, sendo que o valor mensal do benefício terá a
seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.261,23



ULTIMA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO)	R\$ 1.261,23
VENCIMENTO BASE (16,42/30 X 1.261,23)	R\$ 689,89
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 308,11
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00

Art. 2º. A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.028/2016, sendo que o benefício deverá observar a paridade de vencimentos com os servidores da ativa.

Art. 3º. Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental